



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 1.213, de 19 de abril de 2024.

Declara de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação, o imóvel particular situado neste Município de Trabiju, abaixo especificado, necessário à implantação de equipamento público e dá outras providências.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito do Município de Trabiju -SP, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por lei, em especial aquelas conferidas pelo Decreto-Lei nº 3.365/1941,

CONSIDERANDO, ainda, que o § 3º do art. 182 da Constituição Federal de 1988, determina que as desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro, ressalvadas as exceções previstas na Carta Magna;

CONSIDERANDO que o imóvel particular, objeto da desapropriação, passará a integrar o perímetro urbano local;

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto nos termos do art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941;

CONSIDERANDO que compete, privativamente, ao Prefeito decretar desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social, nos termos inciso XI do art. 71 da Lei Orgânica do Município de Trabiju, faz saber que, neste ato, resolve e

DECRETA:

Art. 1º- Fica, com fundamento no artigo 5º, alíneas “d” e “h” do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, declarado de utilidade pública, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo (amigável), o imóvel particular abaixo descrito e que se encontra situado neste Município de Trabiju, necessário à implantação de equipamento público, com área de 82,81 mts² (oitenta e dois metros e oitenta e um centímetros quadrados), de propriedade de Lurdes Elizabete Tomazini, atualmente integralmente do imóvel rural descrito na matrícula imobiliária nº 16.974 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Bonito-SP.

Parágrafo Único: O imóvel a ser desapropriado contém a seguinte descrição perimétrica:

I- “7,00 metros (sete metros) confrontando com o imóvel rural de propriedade de Lurdes Elizabete Tomazini, objeto da matrícula imobiliária nº 16.974 do CRI de Ribeirão Bonito-SP; daí deflete à direita e segue por 11,83 metros (onze metros e oitenta e três centímetros), confrontando com o imóvel rural de propriedade de Lurdes Elizabete Tomazini (matrícula imobiliária nº 16.974 – CRI de Ribeirão Bonito-SP); daí deflete à direita e segue 7,00 metros (sete metros) confrontando com o imóvel rural de propriedade de Lurdes Elizabete Tomazini (matrícula imobiliária nº 16.974 – CRI de Ribeirão Bonito-SP); daí deflete à direita e segue por 11,83 metros (onze metros e oitenta e três centímetros), confrontando com o imóvel rural de propriedade de Lurdes Elizabete Tomazini (matrícula imobiliária nº 16.974 – CRI de Ribeirão Bonito-SP) até encontrar o marco inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área quadrada de 82,81 mts² (oitenta e dois metros e oitenta e um centímetros quadrados)”.

Art. 2º- A área, mencionada no artigo anterior, após a efetivação da desapropriação, ficará pertencendo ao patrimônio imobiliário do Município de Trabiju e será destinada às obras de perfuração e instalação de poço profundo para abastecimento e distribuição de água à população local.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 19 de abril de 2024.

MARCELO RODRIGUES FONSECA

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico para os devidos fins que este Decreto foi registrado nesta Secretaria Municipal, afixado no átrio desta Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Municipal e em jornal de circulação local e regional. Nada mais.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal